



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 04 /14 – CEDECONDH

Altera o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002 – que estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (Previmpa), dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo exceção à proibição de o funcionário convocado para o regime especial de dedicação exclusiva exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou privada.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 10, pela existência de óbice à tramitação da matéria, por força do art. 94, VII, *b*, da Lei Orgânica, que declara competir privativamente ao chefe do Poder Executivo promover a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre o regime jurídico de servidores.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 14 e 15, emitiu parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fls. 17 e 18, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, fls. 20 e 21, manifestou-se pela aprovação do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0527/13
PLL Nº 021/13
Fl. 02

PARECER Nº 04 /14 – CEDECONDH

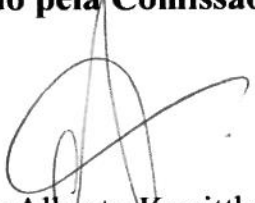
Isso posto, verificado o seu mérito, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2014.



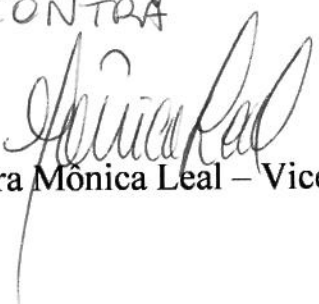
**Vereador Mario Fraga,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 18-02-2014.

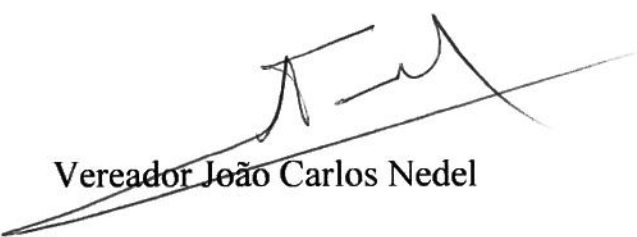


Vereador Alberto Kopittke – Presidente

CONTRA



Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidente



Vereador João Carlos Nedel

Vereadora Séfora Mota
EM LTS

Vereadora Fernanda Melchionna
EM LTS